



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE – NÚMERO 59
QUARTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2008

ÍNDICE:

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho Normativo n.º 26/2008:

Fixa o preço máximo de venda ao público do fuelóleo para a produção de electricidade. Revoga o Despacho Normativo n.º 15/2008, de 28 de Fevereiro.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA ECONOMIA****Despacho Normativo n.º 26/2008 de 26 de Março de 2008**

Os preços dos combustíveis têm incidência no custo de vida das populações, razão pela qual o Governo Regional procura que sejam os mais baixos possíveis.

Considerando as variações do preço do petróleo no mercado internacional bem como a cotação do euro face ao dólar, justifica-se proceder a uma correcção no preço máximo de venda ao público do fuelóleo para a produção de electricidade.

Assim, nos termos conjugados do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/91/A, de 8 de Março, n.º 1.º da Portaria n.º 73/2007, de 7 de Novembro, e n.º 7 do n.º 2.º do anexo à Resolução n.º 186-B/2002, de 19 de Dezembro, determino:

1-Fixar os seguintes preços máximos de venda ao público do fuelóleo para a produção de electricidade, fornecido a granel nas instalações das companhias distribuidoras em cada ilha:

São Miguel – 0,42 €/kg

Terceira – 0,47 €/kg

Pico – 0,48 €/kg

Faial – 0,50 €/kg

2-Os preços agora fixados incluem Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) e entram em vigor na Região Autónoma dos Açores às zero horas do dia 1 de Abril de 2008.

3-É revogado o Despacho Normativo n.º 15/2008, de 28 de Fevereiro.

24 de Março de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.